

LEI Nº 002/97

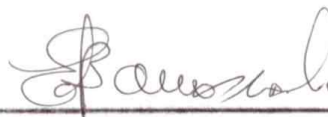
A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a aquisição de um area de aproximadamente 1.000m2, podendo compreender entre um ou mais lotes, para a construção de uma creche em convênio com a Secretária da Criança e Assuntos da Família do Governo do Estado, no projeto vale-Creche.

Artº 2º- Os valores da aquisição, serão definidos por comissão de avaliação cujos membros serão nomeados pelo Executivo Municipal.

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital/Pr, aos 03 dias do mês de março de 1.997.



EDONI BONASSOLI
PRESIDENTE